



## DECRETO Nº. 4.819, DE 17 DEZEMBRO DE 2021

**“Revoga os Decretos que menciona e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam revogados:

I - o Decreto nº. 4.662, de 12 de agosto de 2020;

II - o Decreto nº. 4.796, de 30 de agosto de 2021;

III - o Decreto nº. 4.797, de 31 de agosto de 2021;

IV - o Decreto nº. 4.807, de 08 de outubro de 2021;

V - o Decreto nº. 4.816, de 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Todas as atividades tratadas pelos Decretos referidos nos incisos I a V do artigo anterior ficam sujeitas aos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente.

**Art. 3º** - A partir da presente data os eventos a serem realizados no município de Guanhanes deverão respeitar as regras mínimas de controle de contágio para eventos estabelecidas pelo Plano Minas Consciente.

**§1º:** Para acesso ao ambiente do evento, os frequentadores do evento deverão apresentar documentação oficial relativa à situação de imunização. Essa documentação pode ser uma das seguintes opções:

I - Cartão de vacina comprovando a completa imunização contra a COVID-19, ou seja, vacinados após 15 dias da aplicação da segunda dose ou dose única, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada); ou



II – Laudo médico ou exame RT-PCR que comprove positividade para COVID-19 com, no mínimo, 15 dias e no máximo 3 meses (90 dias);  
ou

III – Resultado negativo para COVID-19 em teste dos tipos RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizado em até 72 horas antes do evento.

§2º - Para os Grandes Eventos que são as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, social ou política, realizados por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcionalmente acima de 2.000 pessoas será exigido o Selo Evento Seguro, obtido junto à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Guanhães, 17 de dezembro de 2021.

  
**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

Certifico ter publicado ( ) Lei, (X) Decreto, ( ) Portaria, número 4.819 na íntegra afixando ao quadro de avisos da Prefeitura no dia 17/12/2021.

Ass:



Mat.: 8813